



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



LEI MUNICIPAL n.º 657/2021

“Cria o Programa Asfalto no Campo no âmbito do Município de Colinas – MA e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS**, no uso de suas atribuições previstas da Lei Orgânica do Município de Colinas, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Asfalto no Campo, no âmbito do Município de Colinas - MA, de caráter contínuo e permanente.

Art. 2º O presente programa, instituído por Lei, atende aos seguintes objetivos:

I - garantir a manutenção do programa ao longo do tempo, independente de mandato eletivo do executivo;

II - garantir previsão orçamentária anual específica para sua realização;

III - tornar-se política institucional do município, sendo uma das prioridades de investimentos para a zona rural de Colinas - MA;

IV - proporcionar melhor infraestrutura das vias situadas na zona rural, contribuindo para melhorar o escoamento da produção agropecuária, oportunizar maior segurança ao transporte escolar e trânsito dos produtores e moradores da zona rural;

V - contribuir com a evolução da qualidade de vida dos moradores na zona rural do município.

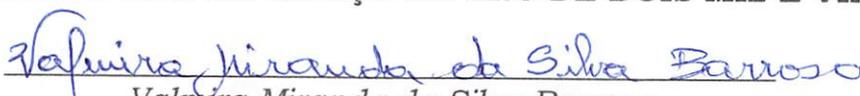
Art. 3º O Poder Executivo deverá efetuar a inclusão da presente lei no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Bases Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas, além dos Governos Federal e Estadual.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar o presente Programa, dando-lhe eficácia e aplicabilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,
AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal